



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº 2.850 de 24 de setembro de 2019.**

***CRIA O PONTO DE TAXI LUIZ CARLOS ALVES BATISTA, NA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

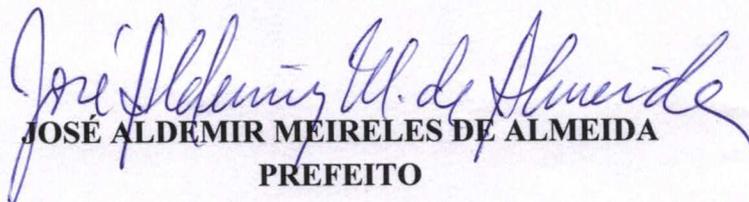
Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito (SCTrans), a criar um PONTO DE TAXI na Escola Técnica Estadual de Cajazeiras, localizada na Rodovia Governador Antônio Mariz, Loteamento Jardim Cidade Nova, Cajazeiras/PB.

Art. 2º- O ponto de moto taxi criado pelo Projeto de Lei, receberá a denominação em homenagem ao Sr. LUIZ CARLOS ALVES BATISTA (in memoriam), pelos relevantes e honrosos serviços prestados como moto taxista, neste município, e obedecerão as normas jurídicas e prescrições legais aplicáveis aos demais pontos de moto taxi existentes.

Art. 3º- Fica delimitado o número de 20(vinte) vagas a serem preenchidas com os moto taxistas regularmente cadastrados junto a Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito (SCTrans) e de acordo com as normas jurídicas vigente e automóveis (Motos) previamente licenciados para tal finalidade de moto taxista, obedecendo todos os requisitos estabelecidos pela Legislação que regulamenta a atividade de moto taxista e a prestação de transporte público municipal de passageiros no Município de Cajazeiras/PB.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 24 de setembro de 2019.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**